



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

-PODER LEGISLATIVO-

## Gabinete do Vereador RAIMUNDO CARNEIRO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

Institui o Programa Municipal de Proteção de Nascentes e Recuperação de Matas Ciliares, dispõe sobre a preservação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) em Marituba, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Proteção de Nascentes e Recuperação de Matas Ciliares, com o objetivo de mapear, sinalizar e preservar os recursos hídricos e as Áreas de Preservação Permanente (APPs) no território de Marituba.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se área de preservação o raio mínimo de 50 (cinquenta) metros no entorno das nascentes e olhos d'água, bem como as faixas marginais de cursos d'água, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).

**Art. 3º** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizará o mapeamento georreferenciado das nascentes do município, promovendo sua sinalização e monitoramento periódico.

**Art. 4º** Os proprietários de áreas que contenham nascentes degradadas deverão promover a recomposição da vegetação nativa, podendo contar com o apoio técnico do município e de órgãos parceiros, como a EMATER-PA.

**Art. 5º** Ficam instituídos os "Mutirões de Reflorestamento Comunitário", a serem realizados anualmente em datas alusivas ao meio ambiente, envolvendo a rede municipal de ensino, associações de moradores e voluntários para o plantio de mudas nativas da Amazônia.

**Art. 6º** O Município poderá criar o "Selo Nascente Viva" para certificar propriedades e empresas que colaborem ativamente com a preservação dos mananciais locais.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# JUSTIFICATIVA

A preservação dos nossos recursos hídricos é, acima de tudo, uma garantia de sobrevivência para as futuras gerações de Marituba. O crescimento urbano acelerado e o uso inadequado do solo têm colocado em risco nascentes fundamentais que alimentam nossos rios e igapós.

Este projeto não possui apenas um caráter punitivo, mas sim educativo e colaborativo. Ao alinhar a legislação municipal ao Código Florestal Brasileiro, damos segurança jurídica para as ações de fiscalização e, ao mesmo tempo, criamos mecanismos de participação popular através dos mutirões de plantio.

A recuperação da mata ciliar é a forma mais eficaz e barata de evitar o assoreamento dos rios, prevenir inundações e garantir a qualidade da água que chega às nossas torneiras. Marituba precisa liderar pelo exemplo na conservação ambiental dentro da Região Metropolitana.

Diante do exposto e da urgência climática que vivemos, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Plenário “Ver. Luiz Mesquita da Costa”, em 17 de maio de 2026

---

**Raimundo Rudevan Carneiro**